



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 177/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera os anexos da lei nº. 111, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do município de Apucarana (2018 - 2021), alterado pela lei nº. 135, de 7 de dezembro de 2018.

NARRATIVA DE PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de Lei nº. 177 de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os anexos da lei nº. 111, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do município de Apucarana (2018 - 2021), alterado pela lei nº. 135, de 7 de dezembro de 2018.

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 11 de novembro do ano em curso, despachada pela presidência da Casa a esta comissão no dia 12, também, do mesmo mês e ano.

Compete a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nos termos dos artigos 41 e 45 do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeta aos direitos legais.

No ato de análise da proposição, listamos que a proposição visa a compatibilização dos planos instados no artigo 5º da lei 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que firma que o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas da lei citada. Sendo assim, o planejamento municipal consolida as metas fiscais entre PPA, LDO e LOA, mantendo o mesmo valor da receita e despesa dos programas, ações, projetos, atividades e operações especiais para todas as peças orçamentárias.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

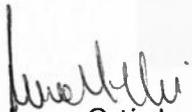
continuação parecer comissão de justiça, legislação e redação (projeto de lei 177/19).. pag. 2

No tocante à constitucionalidade, formal e material, não vislumbramos vício no projeto. Na mesma direção, a iniciativa não merece reparos no que toca à sua juridicidade e regimentalidade.

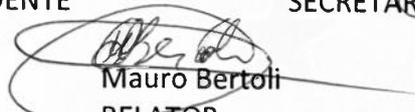
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº. 177, de 7 de novembro de 2019, deixando o mérito, ao plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva de Souza
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR

JCSS/OTL.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 177/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera os anexos da lei nº. 111, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do município de Apucarana (2018 - 2021), alterado pela lei nº. 135, de 7 de dezembro de 2018.

NARRATIVA DE PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de Lei nº. 177 de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os anexos da lei nº. 111, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do município de Apucarana (2018 - 2021), alterado pela lei nº. 135, de 7 de dezembro de 2018.

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 11 de novembro do ano em curso, despachada pela presidência da Casa a esta comissão no dia 12, também, do mesmo mês e ano.

No ato de análise da proposição, listamos que a proposição visa a compatibilização dos planos instados no artigo 5º da lei 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que firma que o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas da lei citada. Sendo assim, o planejamento municipal consolida as metas fiscais entre PPA, LDO e LOA, mantendo o mesmo valor da receita e despesa dos programas, ações, projetos, atividades e operações especiais para todas as peças orçamentárias.

Após análise da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, esta douta comissão de Finanças, Economia e Orçamento, segue os mesmos parâmetros contidos nos termos dos artigos 41 e 45 do Regimento Interno desta Casa, e confirma a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeta aos direitos legais.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação parecer comissão de finanças, economia e orçamento (projeto de lei 177/19)...2

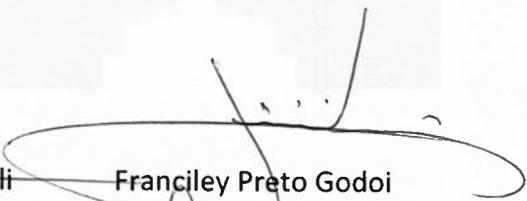
No tocante à constitucionalidade, formal e material, não vislumbramos vício no projeto. Na mesma direção, a iniciativa não merece reparos no que toca à sua juridicidade e regimentalidade.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº. 177, de 7 de novembro de 2019, deixando o mérito, ao plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR